



MENSAGEM Nº 78-GP/2024

Em, 24 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 199.247,29** (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura – SEMETEC, para fins de execução das ações previstas na PNAB descentralizada pela União. Constitui objeto deste termo a premiação de proposta selecionada devido a trajetória das atividades artísticas e culturais de grupos de cultura popular e manifestações tradicionais do Município de Nova Mamoré em consonância com a Lei Federal ALDIR BLANC de nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme Memorando nº 56/SEMETEC/2024.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Mensagem	78	24/05/2024	
ID:	33616	Processo	Documento
CRC:	4642F253		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação:	24/05/2024 12:48:02	Finalização:	24/05/2024 12:48:20
MD5:	CE67C53E7E3BA749DECE8FBD9271A51E		
SHA256:	189E4C06850EBE3261604ECD7A08FB206CBCF08078E24AEEB402F059BCC6DD64		

Súmula/Objeto:

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente - Lei nº 10.17/2020 - ALDIR BLANC.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	24/05/2024 12:48:02
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	24/05/2024 12:48:02
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 78	24/05/2024	33601
-------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 33616 e o CRC 4642F253.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



PROJETO DE LEI Nº 78-GP/2024

Em, 24 de maio de 2024.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 199.247,29** (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura SEMETEC, para fins de execução das ações previstas na PNAB descentralizada pela União. Constitui objeto deste termo a premiação de proposta selecionada devido a trajetória das atividades artísticas e culturais de grupos de cultura popular e manifestações tradicionais do Município de Nova Mamoré em consonância com a Lei Federal ALDIR BLANC de nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme Memorando nº 56/SEMETEC/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA		
13.392.0014.1465	LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC		
01.719.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.811,82
	3.3.90.36	Outras serv. de terceiros Pessoa Física	139.472,11
	3.3.90.39	Outras serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	9.962,36
TOTAL			199.247,29

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do**

Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, em 24 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 27/05/2024 às 10:21, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **33601** e o código verificador **6BA3B190**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	24/05/2024 14:57
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	28/05/2024 13:09

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 78	24/05/2024	33616

Docto ID: 33601 v1